



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER
EXECUTIVO

FOLHA DE BARRETOS

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos - SP | Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação | Tel.: 17 3612-2015

Ano XXVIII - nº 2590 | 11 de Abril de 2024

www.barretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA



DECRETO N.º 12.031, DE 11 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DOS QUADROS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS.

PAULA OLIVEIRA LEMOS, Prefeita Municipal, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando os autos constantes do Processo n.º 6980/2024,

R E S O L V E :

- ART. 1.º** - Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Concurso Público para provimento de cargos e empregos públicos dos Quadros da Prefeitura do Município de Barretos, pelos seguintes servidores efetivos:
- Rafael Madureira dos Anjos, RG n.º 43.766.576-8, Procurador Geral do Município;
 - Israel Carlos Cardoso Filho, RG n.º 19.267.281-2, Agente Administrativo;
 - Paula Alessandra Lira Primo, RG n.º 40.084.841-7, Agente Administrativo;
 - Vera Lucia da Silva Andrade, RG n.º 21.721.194, Líder de Equipe de Reparos e Serviços.
- ART. 2.º** - Ficam impedidos de participar do Certame:
- o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos componentes da Comissão Coordenadora; e
 - os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- ART. 3.º** - Caberá à Comissão Coordenadora as seguintes atribuições:
- traçar as diretrizes do concurso público, orientando a empresa responsável pela sua execução;
 - acompanhar a execução do concurso público em todas as suas fases de realização, da contratação da Instituição responsável pela realização do certame até a Homologação dos Resultados Finais;
 - encaminhar à Secretaria Municipal de Comunicação para publicação na Imprensa Oficial do Município os editais, eventuais notas de esclarecimento ou outro ato atinente ao concurso público, previamente elaborado ou não pela empresa responsável pela execução do certame, para publicação;
 - atender, sanar e orientar os cidadãos e as instituições quanto a dúvidas em relação ao concurso público;
 - fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
 - analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PODER EXECUTIVO - 11/04/2024 16:41:09 - 3DEG-DFTS-CPM-4-FCA
Para verificar o arquivo original acesse: <http://consulta.escam.com.br/barretos/documentos/autenticar>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS****ESTADO DE SÃO PAULO****GABINETE DA PREFEITA***Decreto n.º 12.031/2024 - fl. 2*

- VII - receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- VIII - responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao certame, assessorados pela empresa Contratada;
- IX - aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- ART. 4.º** - Todas as deliberações e decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas em reuniões, das quais serão lavradas atas assinadas pelos seus membros e demais participantes, se for o caso, sendo elas juntadas ao processo do concurso público.
- Parágrafo único.** As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pela maioria de seus membros, com registro obrigatório da manifestação e do posicionamento do voto vencido.
- ART. 5.º** - Os membros da Comissão Coordenadora do Concurso Público não responderão cível e/ou criminalmente sobre os atos que não estejam estritamente elencados nas atribuições descritas no artigo 3.º deste Decreto.
- ART. 6.º** - Após a contratação da empresa que realizará o Concurso Público a Comissão Coordenadora atuará também como gestora e fiscalizadora, visando à perfeita consecução do certame.
- ART. 7.º** - A função de membro da Comissão Coordenadora é considerada relevante serviço prestado à coletividade, sem remuneração, ressalvado o disposto no artigo 58 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes.
- ART. 8.º** - Após a Homologação do Resultado Final do Concurso Público encerram-se os trabalhos da comissão de que trata este Decreto, sendo de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo de validade do certame, os atos convocatórios dos candidatos aprovados.
- ART. 9.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 11 de abril de 2024.

PAULA OLIVEIRA LEMOS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SIRLENE MARTINS DE MENEZES
Secretária Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PODER EXECUTIVO - 11/04/2024 16:41:09 - 3DEG-9FT5-GPW4-4FCA
Para verificar o arquivo original acesse: <http://consulta.siscam.com.br/barretos/documentos/autenticar>